MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras , Acarape/CE, CEP 62.790-970

EDITAL IEDS/UNILAB Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO

INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

1. DISPOSIÇOES GERAIS

1.1. Este Edital estabelece regras à equipe vinculada ao Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) para fins de implementação do programa de gestão da unidade, nos termos do Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022, e suas alterações.

1.2. Entende-se por teletrabalho em regime integral quando a forma a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência.

1.3. Entende-se por teletrabalho em regime parcial quando a forma a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente.

2. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar do programa de gestão os servidores abrangidos nas hipóteses de vedação contidas no item 2.3 do Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022, e suas alterações.

3. LISTA DE ATIVIDADES

3.1. A lista de atividades do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) seguirá o modelo estabelecido na *Tabela de Atividades,* na forma do ANEXO I.

4. PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O programa de gestão do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) terá início a partir da publicação da portaria de autorização.

4.2. As atividades a fazerem parte do programa de gestão semestral e o respectivo regime de execução, parcial ou integral, deverão levar em consideração o planejamento da Unidade Acadêmica.

4.3. A criação do programa de gestão do IEDS ficará sob responsabilidade da Direção do Instituto, com o apoio da Secretaria da Unidade Acadêmica.

4.4. Não será autorizada outra abertura de programa de gestão no sistema Susep sem autorização da SGP ou autoridade superior.

5. VAGAS

5.1. Fica estabelecida a quantidade de vagas de teletrabalho por regime do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS):

a) Quantidade de servidores aptos e interessados em participar do PGD: 02 (dois).

b) Quantidade de vagas para o regime parcial: 02 (duas).

5.2. Ocupantes de função gratificada (FG) poderão aderir ao PGD, somente em regime parcial, em até 40% da jornada semanal em dias presenciais.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação ao programa de gestão das equipes ocorrerá no período de *14/12/2022 a 16/12/2022*.

6.2. Não poderão participar da fase de habilitação os servidores que estejam:

a) Em licenças e afastamentos; e

b) No rol de vedações e impedimentos estabelecidos no Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022.

6.3. As inscrições no processo seletivo serão realizadas por meio do e-mail institucional da unidade, observando o período indicado no item 6.1.

6.4. Os critérios de seleção de candidatos à vaga terão como base o descrito no Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022, e suas alterações.

6.5. Os servidores habilitados **deverão** proceder com a assinatura do **Termo de Ciência e Responsabilidade para Adesão ao Programa de Gestão**, anexo VII à resolução CONAD nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021.

6.6. Caberá interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, a ser analisado pela chefia imediata.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate para as vagas ofertadas para o programa de gestão, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual, cujo escore deverá ser desenvolvido junto a partir da análise do formulário de avaliação; ou

V - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

8. PLANOS DE TRABALHO

8.1. Os planos de trabalho poderão ser iniciados a partir do início do programa de gestão e da autorização da autoridade competente, de acordo com o cronograma estabelecido no Edital SGP nº 6/2022.

8.2. Caberá à chefia imediata do servidor a definição dos planos de trabalho em conjunto com o servidor, levando em consideração a programação semanal para a unidade envolvida.

8.3. Os planos de trabalho serão realizados semanalmente, ficando as avaliações das entregas por parte da chefia imediata até o final de cada mês.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO

9.1. Serão desligados do programa de gestão os servidores:

I - por solicitação do participante, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho a que se refere o art. 19 e do termo de ciência e responsabilidade a que se refere o art. 14;

IV - pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão;

V - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas neste Normativo; e

VIII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 32 deste Normativo.

10. REGRAS DE CONDUTA DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE GESTÃO

10.1. Os servidores habilitados no programa de gestão deverão observar obrigatoriamente durante sua execução:

a) Estar disponível nos horários ajustados e comprometido com as entregas pactuadas;

b) Responder aos contatos de sua chefia dentro do horário da jornada de trabalho;

c) Zelar pela segurança dos dados e informações transmitidas e compartilhadas;

d) Adotar postura adequada e profissional durante a realização de videoconferências e reuniões virtuais.

10.2. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor participante do programa de gestão à unidade, seja no regime de execução parcial ou integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, será de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.3. A convocação deverá ser realizada prioritariamente por meio de comunicação institucional (e-mail, hangout) sendo necessária a devida justificativa da chefia imediata.

11. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DAS ENTREGAS

11.1. O IEDS utilizará o sistema PGD Susep como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados previstos nos planos de trabalho de seus servidores participantes, em conformidade com o planejamento da Unidade Acadêmica.

11.2. Cabe à direção realizar ainda reuniões com a sua equipe, com fins de acompanhamento e avaliação das entregas pactuadas nos planos de trabalho dos servidores sob a sua chefia.

11.3. Os servidores participantes do PG e a chefia imediata deverão contribuir com a elaboração do relatório final disposto no item 8 do Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022, e suas alterações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Todos os servidores e chefia imediata deverão estar cientes das regras estabelecidas para o programa de gestão da UNILAB, especificamente:

a) Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022;

b) Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021;

c) Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020; e

d) Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA**, **DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 12/12/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588354** e o código CRC **A57682E1**.

Referência: Processo nº 23282.016375/2022-91 SEI nº 0588354